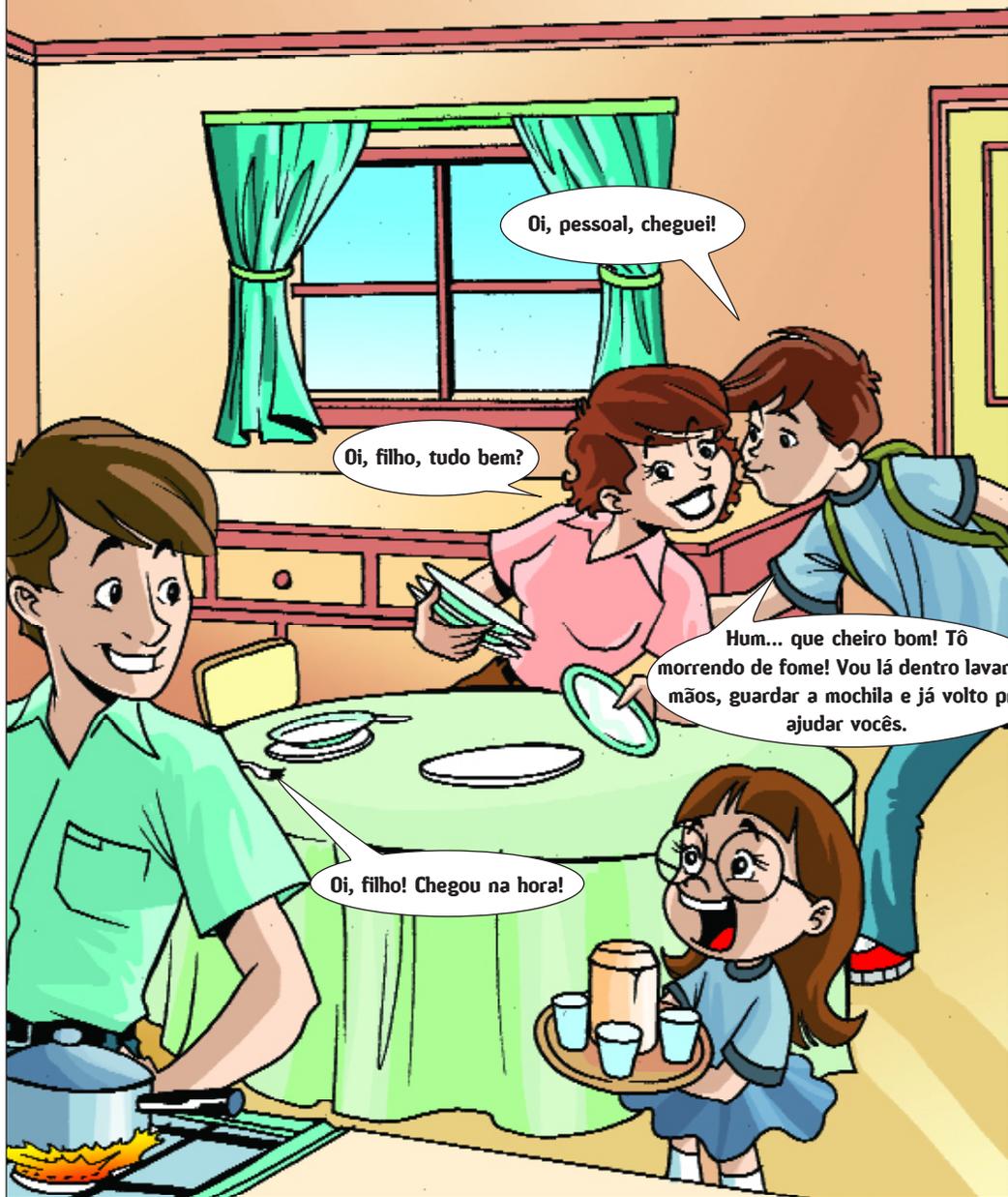


# CARTILHA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



# MAIS UM DIA VIVIDO PELA FAMILIA BRASILINO



Oi, pessoal, cheguei!

Oi, filho, tudo bem?

Hum... que cheiro bom! Tô morrendo de fome! Vou lá dentro lavar as mãos, guardar a mochila e já volto pra ajudar vocês.

Oi, filho! Chegou na hora!

Dois minutos depois...

Filho, leve as travessas de comida para a mesa, por favor! Como foi a aula hoje?



Quem é essa Promotora? Onde ela trabalha?

Legal, mãe. Hoje uma Promotora de Justiça da Infância e da Juventude foi visitar nossa escola e ensinou um monte de coisas interessantes.

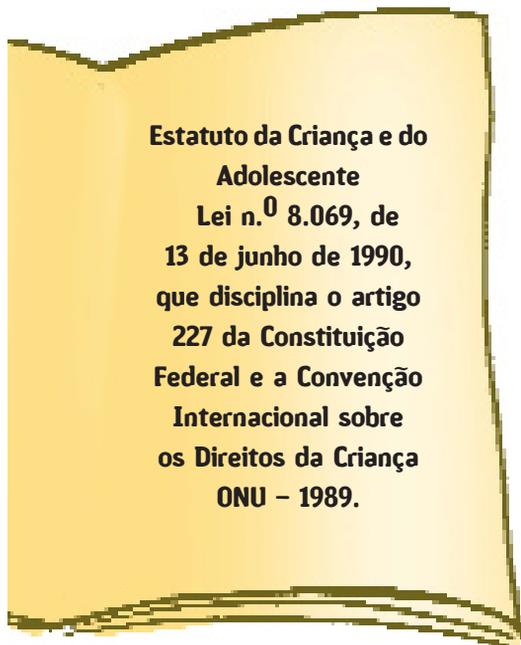


Ela trabalha no Ministério Público e defende os direitos de todas as crianças e adolescentes, sejam eles pobres, ricos, negros, brancos...



**A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude tem como função institucional "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" – artigo 201, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.**







Isso mesmo, Ritinha.  
A Promotora disse que nós, crianças e adolescentes, temos direito à vida, à liberdade, à família e muitos outros direitos.



É verdade. Todos nós, a família, a sociedade e o Estado, temos a obrigação de assegurar que esses direitos sejam respeitados...



...principalmente porque vocês são pessoas em desenvolvimento e precisam de proteção.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (Estatuto da criança e do Adolescente, artigo 4º).







Verificada situação de ameaça ou violação a direitos da crianças e do adolescente, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta. Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade - artigos 98 e 101 do ECA.



Vocês não, Chico. Mas, se fossem, eu e a sua mãe teríamos o mesmo amor e carinho por vocês. Criar um filho, seja adotado ou não, é um ato de amor e dedicação.



A Promotora também explicou que qualquer adolescente, como eu, pode ser responsabilizado se praticar algum crime. Nesse caso, o crime é chamado ato infracional.



**Ato infracional** – qualquer conduta praticada por criança ou adolescente descrita como crime ou contravenção penal no Código Penal Brasileiro, na legislação esparsa ou na Lei das Contravenções Penais.

Quer dizer que nós podemos ser presos?



Será que eu posso ser presa por ter escondido aquele CD chato do Chico?



Não é bem assim, Ritinha. Só os adolescentes, ou seja, pessoas entre 12 e 18 anos, podem ser responsabilizados por atos infracionais. O adolescente pode ser responsabilizado de várias formas...

...se fizer uma coisa muito errada, como matar, roubar, etc. ...



...pode ficar privado de liberdade cumprindo uma medida chamada internação em estabelecimento educacional.



Ah, bom!

Ufa, que alívio!



**Art. 112.** Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;**
- II - obrigação de reparar o dano;**
- III - prestação de serviços à comunidade;**
- IV - liberdade assistida;**
- V - inserção em regime de semiliberdade;**
- VI - internação em estabelecimento educacional;**
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.**

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

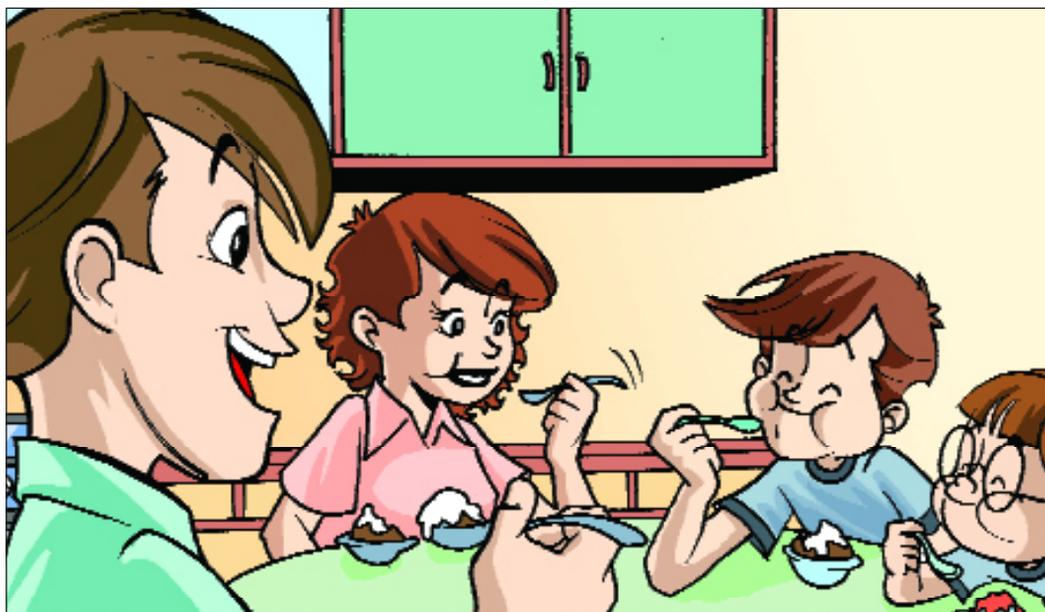
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

É, mas as crianças também precisam aprender desde cedo que elas têm direitos e obrigações... senão, elas e os pais podem ser chamados ao Conselho Tutelar para resolver o problema.









## **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Praça do Buriti, Lote 2, Eixo Monumental

70094-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 3343-9500

[www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br)

**Telefones PLANTÃO: 9303-9172 / 9303-9173**

### **Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**

SEPN 711/911 BL B - 70790-115 – Brasília – DF

Tel.: 3348-9000 Fax: (61) 3348-9100

E-mail: [pdij@mpdft.gov.br](mailto:pdij@mpdft.gov.br)

### **Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de Samabaia**

Quadra 302, conjunto 01, lote 02 - 72300-631 - Samambaia - DF

Tel.: 3458-9100

---

#### **Vara da Infância e da Juventude**

Tel.: 3348-6600 /

Sobradinho

Tels.: 0800-644-2026 / 3905-7295

#### **2ª Vara da Infância e da Juventude**

Tel.: 3458-9635 / 3458-9637

Taguatinga

Tels.: 0800-644-2024 / 3905-1418

#### **Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA**

Tel.: 3307-7400 / 3307-7431

Gama

Tels.: 0800-644-2033 / 3905-1361

#### **Delegacia da Criança e do Adolescente – 2ª DCA**

Tel.: 3471-8600 / 3471-8628

Paranoá

Tels.: 0800-644-2034 / 3905-1363

#### **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA**

Tel.: 3361-1049 / 3362-5642

Santa Maria

Tels.: 0800-644-2032 / 3905-4296

Ceilândia

Tels.: 0800-644-2028 / 3905-1359

#### **Conselhos Tutelares:**

Brasília

Tels.: 3905-1349 / 3905-1354

Samambaia

Tels.: 0800-644-2060 / 3905-1369

Brazlândia

Tels.: 0800-644-2031 / (61) 3372-4011

#### **Centro de Atendimento SOS Cidadão Brasília DF**

Tel.: 3342-1407

Planaltina

Tel.: 0800-644-2027 / 3389-5663

#### **Defensoria Pública**

Tel.: 3323-6343

**Elaboração:** Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

**Divulgação:** Coordenadoria de Comunicação Social do MPDFT

**Revisão:** Caroline Marques Santos e Consuelo Vidal de Oliveira Feijó

**Produção:** mr. brain

**Ilustração:** Rodrigo Mafra